



UNAP

Rectorado

Resolución Rectoral N° 1051-2026-UNAP

Iquitos, 27 de julio de 2026

CONSIDERANDO:

Que, el 2 de junio de 2026, se suscribió el Convenio Marco de Cooperación entre la Universidade Federal de Sergipe (Brasil), representado por su rector don André Maurício Conceição de Souza, y la Universidad Nacional de la Amazonía Peruana, representado por su rector don Rodil Tello Espinoza;

Que, la suscripción del Convenio Marco de Cooperación, tiene como objetivo principal entre la Universidade Federal de Sergipe y la Universidad Nacional de la Amazonía Peruana, es desarrollar la colaboración entre las instituciones, en los campos de la investigación y la enseñanza en las diversas áreas del conocimiento;

Que, la suscripción del Convenio Marco de Cooperación, es favorable para las partes y su ejecución redundará en beneficio de la comunidad universitaria, por lo que es conveniente su aprobación;

Estando al acuerdo del Consejo Universitario, en la sesión ordinaria del 25 de octubre de 2021, contenida en la Resolución del Consejo Universitario N° 154-2021-CU-UNAP, de 26 de octubre de 2021, que otorga, con eficacia anticipada al 01 de octubre de 2021, al rector en su condición de presidente del Consejo Universitario, la facultad de suscribir convenios con universidades nacionales, extranjeras, organismos gubernamentales, internacionales u otros sobre investigación científica y tecnológica, así como otros asuntos relacionados con las actividades de la universidad;

Que, la autoridad podrá disponer en el mismo acto administrativo que tenga eficacia anticipada a su emisión, solo si fuera más favorable a los administrados, y siempre que no lesione derechos fundamentales o interés de buena fe legalmente protegidos a terceros y que existiera en la fecha a la que pretenda retrotraerse la eficacia del acto el supuesto de hecho justificativo para su adopción. También tiene eficacia anticipada la declaratoria de nulidad y los actos que se dicten en enmienda;

De conformidad con el numeral 17.1) y 17.2) del artículo 17° de la Ley N° 27444, Ley de Procedimiento Administrativo General; y,

En uso de las atribuciones que confieren la Ley N° 30220 y sus modificatorias, y el Estatuto de la UNAP, aprobado con Resolución de Asamblea Universitaria N° 006-2024-AU-UNAP, y sus modificatorias;

SE RESUELVE:

ARTÍCULO PRIMERO.- Aprobar, con eficacia anticipada al 2 de junio de 2026, la suscripción del Convenio Marco de Cooperación entre la Universidade Federal de Sergipe (Brasil), y la Universidad Nacional de la Amazonía Peruana, en mérito a los considerandos expuestos en la presente resolución rectoral.

ARTÍCULO SEGUNDO.- Establecer que el Convenio Marco de Cooperación, tendrá una validez de cinco (5) años, a partir de la fecha de su firma. Cualquier adición y/o modificación del convenio requiere la aprobación por escrito del rector de la Universidade Federal de Sergipe y del rector de la Universidad Nacional de la Amazonía Peruana y debe adjuntarse al mismo, de conformidad con lo establecido en la cláusula sexta del referido convenio.

ARTÍCULO TERCERO.- Precisar que el Convenio Marco de Cooperación, que consta de diez (10) cláusulas, forma parte integrante de la presente resolución rectoral.

Regístrese, comuníquese y archívese.



Rodil Tello Espinoza
RECTOR



Kadhir Benzaquen Tuesta
SECRETARIO GENERAL

Dist.: R,VRAC,VRINV,EPG,Facultades (14), DGA,OPP,OCRI,OAJ,Moderni.,UFS, SG,Arch(2).
mpc



UNAP



Firmado digitalmente por:
TELLO ESPINOZA Rodil FAU
20180280318 soft

Motivo: Soy el autor del documento

Fecha: 02/06/2026 09:13:56-0500

CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (BRASIL) E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA AMAZONÍA PERUANA (PERÚ)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, UFS, Fundação Pública Federal, situada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos" Av. Gov. Marcelo Deda Chagas, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, CEP 49.107-230, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. André Maurício Conceição de Souza**, y la **UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA AMAZONÍA PERUANA, UNAP**, localizada na Calle San Marcos N° 185, distrito de San Juan Bautista, provincia de Maynas, departamento de Loreto, representada seu Reitor, **Dr. Rodil Tello Espinoza**, identificado com o Documento de Identidade Nacional n° 06444169, nomeado pela Resolução n° 011-2021-AU-UNAP da Assembleia Universitária, de 7 de outubro de 2021, e autorizado a assinar contratos de acordo com as disposições da Resolução n° 217-2024-CU-UNAP do Conselho Universitário, decidem neste ato firmar o presente Acordo de Cooperação Científica, Acadêmica e Cultural, que se regerá pelos seguintes artigos e condições.

Cláusula Primeira: Área de Cooperação

O principal objetivo da cooperação entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** e a **UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA AMAZONÍA PERUANA**, consiste em desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino nas diversas áreas do conhecimento

Cláusula Segunda: Métodos

Para alcançar estes objetivos, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** e a **UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA AMAZONÍA PERUANA**, se comprometem, na medida em que seus recursos permitam, na realização de atividades de cooperação que poderão ser de benefícios mútuos para as respectivas instituições. As atividades de Cooperação são aqui incluídas, mas não limitadas a:

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;
2. Intercâmbio de estudantes;
3. Pesquisa;
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos;
5. Programas acadêmicos especiais de curta duração;
6. Atividades de intercâmbio cultural;
7. Participação conjunta em cursos internacionais de treinamento;
8. Desenvolvimento de treinamento do quadro acadêmico-funcional de ambas as instituições para programas de graduação e pós-graduação;
9. Programas de co-supervisão de mestrado e doutorado;
10. Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas;

Detalhes da implementação de alguma atividade de cooperação particular resultando deste Acordo de Cooperação deverá ser negociada entre as duas instituições como casos específicos, e poderão ser definidos em Acordos Suplementares entre as instituições. Acordos Suplementares estão sujeitos sempre a avaliação da disponibilidade de fundos para as respectivas instituições.



Firmado digitalmente por:
REYES MALAVERRY Mauro
Luis FAU 20180280318 soft
Motivo: Soy el autor del documento
Fecha: 02/06/2026 09:13:56-0500



Firmado digitalmente por:
DELGADO WONG Henry
Vladimir FAU 20180280318 soft
Motivo: Soy el autor del documento
Fecha: 02/06/2026 10:36:01-0500



UNAP

Firmado digitalmente por:
TELLO-ESPINOZA Rodil FAU
20180280318 soft
Motivo: Soy el autor del
documento
Fecha: 02/06/2026 13:27:34-0500

Cláusula Terceira: Responsável

Cada parte designa um setor responsável para a implementação deste acordo. Para a Universidade Federal de Sergipe será a Coordenação de Assuntos Internacionais. Para a Universidad Nacional de la Amazonía Peruana, será o Escritório de Cooperación e Relaciones Internacionales.

As propostas para programa ou ações específicas são comunicadas ao setor responsável pela implementação do convênio em cada estabelecimento. Após o que o responsável solicita a aprovação da outra parte.

Cláusula Quarta: Abrangência do Acordo

Este convênio de cooperação será considerado como o documento de referência para todo acordo de cooperação entre as partes. Qualquer acordo complementar referente a outros programas precisará os compromissos específicos de cada parte e estará sujeito a uma formalização por escrito que será validada e aplicada pelos representantes oficiais das instituições parceiras. A abrangência das atividades cobertas por este acordo será determinada pela disponibilidade de recursos de cada instituição.

Cláusula Quinta: Propriedade Intelectual

As instituições reconhecem que esta relação cooperativa pode resultar no desenvolvimento de vários tipos de transferência de propriedade intelectual. As instituições estão comprometidas em exercer um trabalho com base na confiança de princípios éticos para lidar com a propriedade intelectual e transferência de tecnologia, incluindo posse, uso, publicação e confidencialidade. Estes princípios serão desenvolvidos na concordância com as políticas das respectivas partes e acordos coletivos e poderão ser incorporadas em Acordos Suplementares.

Cláusula Sexta: Vigência e Rescisão

Este Convênio será válido por cinco anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo e/ ou modificação do acordo requer aprovação, por escrito, do Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE e da Reitor da UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA AMAZONÍA PERUANA e deve ser anexada a este documento.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o convênio através de comunicação escrita, com, pelo menos (06) seis meses de antecedência. Cada parte deve assegurar que os seus participantes em programas ou atividades obedecem à legislação dos dois países, sobretudo no tocante aos planos de seguro social e responsabilidade civil.

O término deste Acordo não prejudicará os projetos ou serviços em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.



Firmado digitalmente por:
REYES MALAVERRY Mauro
Luis FAU 20180280318 soft
Motivo: Soy el autor del
documento
Fecha: 02/06/2026 09:14:14-0500



Firmado digitalmente por:
DELGADO WONG Henry
Vladimir FAU 20180280318 soft
Motivo: Doy V° B°
Fecha: 02/06/2026 10:36:27-0500





UNAP



Firmado digitalmente por:
TELLO ESPINOZA Rodil FAU

20180280318 soft
Cláusula Séptima: Publicação
documento

Fecha: 02/08/2026 13:27:55-0500

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, um resumo do presente acordo será publicado no órgão oficial de cada partícipe.

Cláusula Oitava: Confidencialidade

Fica expressamente entendido e acordado pelo presente que todas as informações fornecidas por qualquer uma das instituições para outras, seja antes da assinatura deste ou durante a vigência deste, são informações proprietárias e constituem os segredos comerciais da parte divulgadora. Assim, tais informações serão mantidas em estrita confidencialidade pela Instituição receptora e não serão divulgadas a terceiros ou reproduzidas de qualquer forma, nem serão utilizadas pelo receptor de qualquer forma em qualquer momento durante a vigência deste memorando ou posteriormente sem o consentimento prévio da Instituição divulgadora, exceto se a divulgação de tais informações (i) for para fins relacionados à operação deste, ou (ii) seja exigido por lei ou pelas regras de qualquer órgão governamental ou outro órgão regulador, ou (iii) quando tenha entrado em domínio público de outra forma que não seja a violação desta Cláusula. A confidencialidade das informações sobreviverá à expiração deste.

Cláusula Nona: Proteção de Dados

Relativamente a todas as ações decorrentes da execução do presente convênio que impliquem o tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a cumprir os respectivos normativos que lhes sejam aplicáveis.

O regime de proteção de dados pessoais que as partes devem cumprir nas ações realizadas em execução deste convênio será:

- a) A Universidade Federal de Sergipe está sujeita às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como a Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências.
- b) O (a) Universidad Nacional de la Amazonía Peruana está sujeita às disposições da Lei nº Texto consolidado da Lei nº 27806, Lei sobre Transparencia e Acceso à Informação Pública.

O (s) processamento (s) de dados (s) efetuado (s) será (ão) dirigido (s) ao cumprimento das finalidades estabelecidas neste Convênio. Para o efeito, as entidades signatárias do Acordo agirão cada uma como RESPONSÁVEIS pelo tratamento, devendo aplicar-se ao tratamento de dados pessoais que, se for caso disso, sejam efetuados na execução do presente Acordo, e a este se comprometem, os princípios, garantias e medidas técnicas e organizacionais estabelecidas nos regulamentos citados para a proteção adequada dos direitos e liberdades das pessoas no tratamento dos seus dados pessoais.

As partes manterão sigilo no tratamento das informações por elas prestadas e das informações, de qualquer espécie ou natureza, geradas em decorrência da celebração deste convênio;

Referida obrigação será prorrogada por prazo indeterminado, mesmo que o convênio esteja vencido. Tudo isso sem prejuízo de eventual autorização das partes ou que, quando for o caso, tais informações sejam consideradas de domínio público.



Firmado digitalmente por:
REYES MALAVERRY Mauro
Luis FAU 20180280318 soft
Motivo: Soy el autor del
documento
Fecha: 02/08/2026 09:14:28-0500



Firmado digitalmente por:
DELGADO WONG Henry
Vladimir FAU 20180280318 soft
Motivo: Doy V° B°
Fecha: 02/08/2026 10:36:48-0500



UNAP

Firmado digitalmente por:
REYES MALAVEY Mauro
Luis FAU 20180280318 soft
Motivo: Soy el autor del
documento
Fecha: 02/06/2026 09:14:42-0500



Ambas as instituições serão obrigadas a implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com o disposto em seus respectivos regulamentos, para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais e evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado

Cada parte será responsável por cualquier uso de datos personales que faça que não esteja em conformidade com as obrigações contratuais, legais ou de interesse público decorrentes do presente contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a assunção das consequências decorrentes de acordo com as disposições do seu quadro regulamentar. O não cumprimento das disposições incluídas nesta cláusula dará às partes o direito de rescindir este convênio.

Cláusula Décima: Foro e Litígio

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

O presente convênio é assinado em Duas (02) vias com o mesmo teor e a um só efeito, ficando uma cópia para cada uma das partes.

Andre Mauricio
Conceicao de
Souza:49842439534

Assinado de forma digital por
Andre Mauricio Conceicao de
Souza:49842439534
Dados: 2026.06.25 14:21:02
-03'00'

Prof. André Maurício Conceição de Souza

Reitor

Universidade Federal de Sergipe

Data ____/____/____



Firmado digitalmente por:
TELLO ESPINOZA Rodil FAU
20180280318 soft
Motivo: Soy el autor del
documento
Fecha: 02/06/2026 13:28:14-0500

Dr. Rodil Tello Espinoza

Reitor

Universidad Nacional de la
Amazonía Peruana

Data ____/____/____



Firmado digitalmente por:
DELGADO WONG Henry
Vladimir FAU 20180280318 soft
Motivo: Doy V° B°
Fecha: 02/06/2026 10:37:07-0500